

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

DECRETO Nº. 039

De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA –
ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições
legais,

Considerando os critérios adotados pelo
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do
Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007
que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada
– MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010
que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 18/2010

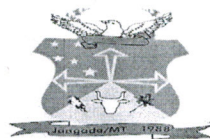
OBJETO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICAS.

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS DIVISÕES, DIRETORIAS E
COORDENADORIAS OPERACIONAIS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA.

I - DOS OBJETIVO

1 – Desenvolver procedimentos para a realização de Audiências Públicas para todos
os atos que deverão ser julgados pela Prefeitura e Câmara Municipal, sendo que, de
forma direta afeta a sociedade.

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP: 78.490-000 – Jangada – MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**

II – FINALIDADE

1 – Propõe consulta à sociedade sobre questões relevantes e de interesse coletivo, de forma a proporcionar total transparência às ações do Poder Executivo e Legislativo Municipal;

2 – Recolher subsídios e informações para o processo decisórios, de tal maneira que proporcione aos munícipes, a possibilidade de realização dos seus pleitos, opiniões e sugestões;

3 – Dar publicidade ação reguladora da Prefeitura e Câmara Municipal, da forma mais ampla e transparente possível, em todos os aspectos relevantes da matéria;

4 – Deverá ser aberta a toda a sociedade, nas quais os participantes devidamente inscritos terão o direito de se manifestar, e apresentar as suas sugestões sobre a matéria;

5 – Poderá ser realizada em parceria com outros Órgãos estabelecidos no município, nas esferas, Federal, Estadual e Municipal, sendo que, a responsabilidade pela logística das audiências, caberá a Prefeitura e Câmara Municipal, que executará as seguintes atividades para a sua instauração:

5.1 Elaborar o Edital de convocação e dar ampla publicidade de seu conteúdo;

5.2 Disponibilizar apoio logístico de serviços e equipamentos. Quando for o caso, contratar transporte para deslocamento de pessoas residentes em locais distantes;

6 – No dia da Audiência Publica deve-se verificar:

6.1 A limpeza do auditório e dos banheiros;

6.2 A organização das mesas para recepção, inclusive com listas de presenças;

6.3 Distribuição de material referente ao conteúdo do Edital de Convocação;

6.4 Reservar os assentos da primeira fileira das cadeiras do auditório para autoridades e portadoras de necessidades especiais;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**

7 – Na sessão solene que terá a Audiência Pública, a composição da mesa pelas autoridades na seguinte ordem:

- 7.1 – Primeiro o Prefeito;
- 7.2 – Segundo o Presidente da Câmara ou autoridade que se representa;
- 7.3 – Autoridade Federal ou Estadual;
- 7.4 – Vereador Responsável pela comissão do respectivo assunto;
- 7.5 – Autoridade que detém conhecimento sobre o assunto;

8 – Após a composição da mesa, deverá ser entoado o Hino Nacional;

9 – Farão uso das palavras os inscritos, e não excederá o tempo de 10 minutos;

10 – Se houver palestrante com conhecimento no assunto da Audiência Pública, o prazo estipulado será de 40 minutos para realização de sua conferência;

11 – Após a exposição do assunto e apresentação das informações necessárias, inicia-se o debate, sendo estipulado o tempo de 5 (cinco) minutos para os participantes inscritos realizarem suas intervenções;

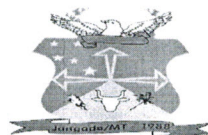
III – Das Considerações Finais

1 – Toda Audiência Pública serão registradas em atas, e após os encerramentos deverão ser lidas e assinadas pelos presentes;

2 – Após o término da Audiência Pública, todos os documentos serão instruídos na forma do processo, e encaminhados ao responsável que provocou o referido ato público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

3 – As dúvidas a respeito desta Instrução Normativa deverão ser dirimidas junto ao Órgão Central do Controle Interno;

3 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.



VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL



RONES SANT'ANA
CONTROLADOR